



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 054-GP/90

De, 09 DE JULHO DE 1.990.

"Dispõe sobre a Criação
do Distrito do Núcleo '
Secundário da Linha 20
PIC Sidney Girão".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MA- "
MORE, Estado de Rondônia, decreta e eu, Prefeito Municipal san
ciono a seguinte

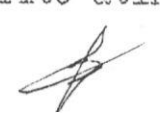
L E I

Art. 1º - Fica criado o Distrito do Nú-
cleo Secundário no PIC Sidney Girão.

Art. 2º - A sede do Distrito será na Lin-
ha "20" confluência com a Linha RO-D.

Art. 3º - O marco da divisa, começa na
rodovia RO-D (Ex-Linha D) entroncamento com a Linha Vicinal '
12-B, seguindo pela mesma até o Rio Ribeirão, percorrendo seu
leito até a vicinal 23-B adentrando nesta indo encontrar a
RO-D. Pela RO-D (Ex-Linha D) seguindo até a vicinal 22-C e per-
correndo esta até a encontrar a divisa com o Município de Gua-
jará Mirim. Proseguindo pelo marco divisório dos Municípios de
Guajará Mirim/Vila Nova do Mamoré, até a altura da Vicinal 12-
B, seguindo pela mesma direção a RO-D atingindo o marco ini
cial.

Art. 4º O Distrito atinge o Núcleo da





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 054-GP/90

- continuação -

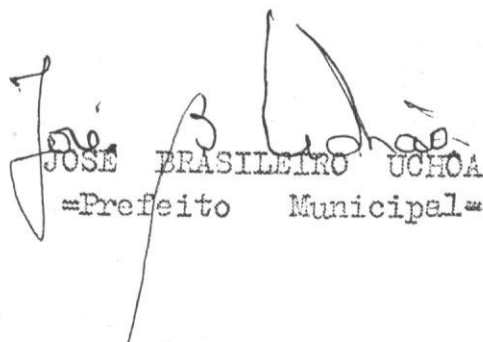
Fls.

02

Linha "20" que servirá como sede do Distrito, abrangendo as áreas das Linhas 12,14,16,18,20,22,23.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Mamoré, 09 de Julho de 1.990.


JOSE BRASILEIRO UCHOA
"Prefeito Municipal"